



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



TERMO DE CANCELAMENTO

REFERENCIA: PREGAO PRESENCIAL N°: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 060/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL N°. 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N°. 371/2023.

O Prefeito Municipal, EDERSON FIGUEIREDO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Arenópolis/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 60/2025, na modalidade de Chamada Publica nº 003/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Desta forma, após a análise técnica detalhada, foi constatada a necessidade de revisão e adequação do edital e seus anexos, com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame. Oportunamente, informamos que, após os ajustes necessários, um novo processo licitatório poderá ser iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Arenápolis- MT, 19 de Dezembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal